



COTAÇÃO Nº 18/2024 – PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 30 de janeiro de 2024

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, para aplicação em água potável produzida pelas Unidades de Tratamento de Água – UTAs da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público do município de Catanduva-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de fornecimento
01	Hipoclorito de Sódio	156.000	Kg
02	Ácido Fluossilícico	55.000	Kg

2.1 O Hipoclorito de Sódio (nº ONU 1791 – CAS 7681-52-9) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Cloro ativo: 12,0% (% em massa, mínimo).

2.1.2 Densidade: 1,2 g/cm³ (à 25°C, mínimo).

2.1.3 Aspecto: solução aquosa amarela e límpida, isenta de material em suspensão.

2.1.4 Teor de Ferro: 3 mg/L (máximo permitido).

2.1.5 Teor de Mercúrio: 0,1mg/L (máximo permitido).

2.1.6 Alcalinidade Residual: entre 3,0 e 8,0 g/L NaOH.

2.1.7 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do hipoclorito de sódio, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.1.8 O Hipoclorito de Sódio deverá atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784/2017, assim como aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras que as substituam ou complementem em relação ao controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

2.1.9 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

2.2 O Ácido Fluossilícico (No. CAS 16961-83-4) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.2.1 Aspecto: líquido claro, límpido, coloração incolor a âmbar.

2.2.2 Densidade: 1,18 g/cm³ (mínimo).

2.2.3 Concentração de H₂SiF₆: 20% (mínimo, em massa)

2.2.4 Acidez Livre: 1% (máximo, em massa).

2.2.5 Material suspenso: 20 NTU (máximo).



2.2.6 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do ácido fluossilícico, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.2.7 A avaliação do produto químico em relação à concentração de impurezas deverá ser realizada conforme requisitos, exigências e padronizações da ABNT NBR 15.784/2017 e suas atualizações, assim como deverá atender aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras legislações que as substituam ou complementem.

2.2.8 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação tem como finalidade, manter de forma continuada os processos de desinfecção (cloração) e fluoretação da água produzida pelos poços profundos da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público em Catanduva-SP, por meio da aplicação dos produtos químicos Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, de modo a garantir a qualidade e o padrão de potabilidade da água distribuída à população, em atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1 No ato de entrega de cada remessa, a contratada deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico da empresa, informando a marca, o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas à data de entrega à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), contendo no mínimo, os resultados dos parâmetros estabelecidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 para o Hipoclorito de Sódio, e nos subitens 2.2.1 à 2.2.5 para o Ácido Fluossilícico, confirmando a qualidade dos produtos a cada carga entregue para a SAEC.

5.1.2 Para toda carga entregue dos produtos, uma amostra será coletada e será feita análise pelo laboratório da SAEC para verificação da conformidade com as especificações exigidas. O descarregamento da remessa será autorizado apenas após efetuadas essas análises.

5.1.3 Caso algum resultado dos parâmetros analisados pela SAEC estiver em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser considerado insatisfatório ou inadequado. A contratada será advertida por escrito e o seu responsável técnico deverá justificar o motivo da desconformidade. A não aceitação das justificativas, além de implicar na rejeição do produto, implicará na instauração do competente processo apenatório, que poderá culminar com a



aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da não-conformidade de qualidade do objeto, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas em Lei. A substituição do objeto considerado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC.

5.1.4 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pela SAEC, a qualquer tempo. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas, durante a vigência do contrato, contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da empresa fornecedora, às suas expensas, novos laudos de análises e novos Relatórios de Estudos do produto.

5.1.5 As despesas com outros laboratórios para emissão de laudos de análise do objeto que se fizerem necessárias, quando da ocorrência de discordância entre as partes, quando do não atendimento das especificações objeto deste contrato, correrão por conta da contratada.

5.1.6 O recebimento pela SAEC, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

5.1.7 A contratada deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto no 96.044, de 18 de maio de 1988 e Resolução 420 de 12/02/2004 e suas atualizações) e as simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes nas Normas Técnicas ABNT.

5.1.8 A contratada é responsável por danos decorrentes no transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Lei de Crimes Ambientais de 13/02/1998.

5.1.9 O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da contratada o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes dos serviços.

5.1.10 A contratada deverá responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega dos produtos químicos. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito à SAEC informando a previsão de entrega. Considerando serem estes produtos imprescindíveis para o tratamento da água, o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

5.1.11 A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados, bem como exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá. Deverá fornecer ao motorista e mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades de descarregamento dos produtos.



5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 Os produtos deverão ser transportados em contêineres ou caminhão tanque munidos de bombas de sucção (bomba trifásica 220 Volts), assim como todos os acessórios compatíveis com as instalações hidráulicas e elétricas existentes no local de entrega, para viabilizar o descarregamento nos tanques de armazenamento da SAEC.

5.2.2 Antes de cada entrega, o caminhão com os produtos químicos deverá ser pesado na balança do CGR Catanduva - Centro de Gerenciamento de Resíduos LTDA (Estrada Municipal CTV 020, s/nº - Catanduva – SP), em seguida deverá dirigir-se ao local de entrega citado no item 5.2.13, onde, após coleta da amostra dos produtos, os mesmos deverão ser descarregados, sob supervisão de funcionário da autarquia.

5.2.3 A pesagem do caminhão com os produtos químicos deverá ser realizada antes e depois do descarregamento em cada entrega.

5.2.4 As despesas decorrentes de divergência significativa das pesagens, quando constatadas, correrão por conta da contratada.

5.2.5 Os produtos deverão ser entregues a granel, em cotas semanais, conforme a necessidade da SAEC, num prazo de 48 horas a contar da solicitação, ou num dia da semana, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários, que serão emitidos pela SAEC, e enviados à contratada por e-mail, para cada remessa a ser entregue.

5.2.6 A contratada deverá enviar confirmação do recebimento do pedido por e-mail, preferencialmente na mesma data de recebimento da mensagem ou alternativamente no dia seguinte.

5.2.7 Após solicitado, a excessiva demora ou a não entrega dos produtos, poderá acarretar à empresa: advertência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato, dependendo da frequência dessa falta.

5.2.8 Estimativa de quantidade por entrega de Hipoclorito de Sódio: entre 2.400 Kg e 3.600 Kg.

5.2.9 Estimativa de quantidade por entrega de Ácido Fluossilícico: 1.200 Kg.

5.2.10 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Hipoclorito de Sódio será de 1.200 Kg.

5.2.11 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Ácido Fluossilícico será de 1.200 Kg.

5.2.12 As quantidades estabelecidas são estimativas, baseadas na média de consumo da autarquia, podendo haver variação para maior ou menor, de acordo com a necessidade da SAEC.



5.2.13 Local de entrega: Laboratório de Controle de Qualidade de Água da SAEC (Rua Birigui, nº 11, Jardim Bela Vista, Catanduva – SP).

5.2.14 Horário de entrega: dias úteis das 07:30 as 10:30 e das 13:00 as 16:00. A entrega fora desses horários só poderá ocorrer quando previamente combinado por telefone, e-mail, e aceito por ambas as partes.

5.2.15 A SAEC poderá realizar visitas nas instalações da contratada e de qualquer um de seus fornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade de estocagem e as suas instalações e procedimentos de controle de qualidade para produção ou manuseio do produto ofertado.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas assim como a marca do produto e procedência (unidade de fabricação). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

5.3.2 O preço do material, deverá incluir as operações de carga, transporte e descarga, assim como impostos.

5.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.4.1 A contratada deverá informar à SAEC através de ofício nos seguintes casos:

- substituição do responsável técnico pelo controle de qualidade do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico;
- substituição do laboratório terceirizado contratado (quando for o caso) ou do respectivo responsável técnico, e apresentar os documentos do novo laboratório ou responsável técnico;
- necessidade de substituição da marca e/ou origem/procedência do objeto do contrato, e apresentar os laudos e licenças referentes ao novo produto proposto, para aprovação pela SAEC.

5.4.2 É vedada a contratada a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais contratuais.

5.4.3 A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O recebimento dos produtos será realizado por um dos técnicos do laboratório de controle de qualidade da água da SAEC (Técnica de Laboratório de Química / Biólogo).

6.2 A servidora pública responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Técnica de Laboratório de Química, Breila Del Arco Matheus, lotada nesta Autarquia.



6.3 Os produtos químicos entregues pela contratada serão recebidos provisoriamente pela SAEC após o descarregamento da remessa e conferência visual do nível dos tanques.

6.4 O objeto será considerado definitivamente recebido, se em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da carga, não forem detectadas e pronunciadas nenhuma irregularidade e/ou anomalia nas características físico-químicas do produto.

6.5 No caso de o produto ser considerado inadequado, fica o fornecedor obrigado a arcar com todas as despesas de retirada da carga em desacordo e a reposição do produto dentro das especificações contratadas, devendo fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC. Em caso de descumprimento deste prazo, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento, das quantidades efetivamente fornecidas no mês, será realizado em até 28 dias após o recebimento dos produtos com a emissão da nota fiscal, com crédito em conta corrente do fornecedor.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será mediante licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço por item.

8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento dos produtos (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico) com características especificadas e em quantidades compatíveis com o objeto descrito neste termo de referência. O comprovante de fornecimento dos produtos, será aceito desde que contemple o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser adquirido.

8.2.2 A comprovação, de possuir em seu quadro permanente, na data da proposta, responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

- se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
- se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
- se autônomo: contrato de trabalho.

8.2.3 A comprovação de habilitação do responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado, através de apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

8.2.4 Declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1 deste termo de referência. A empresa poderá alternativamente contratar laboratório terceirizado, dotado de equipamentos, reagentes



e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1. Neste caso, a mesma deverá apresentar declaração informando qual é o laboratório contratado e o respectivo técnico habilitado.

8.2.5 Laudo de análises físico-químicas com as especificações técnicas do Hipoclorito de Sódio e do Ácido Fluossilícico, conforme parâmetros especificados nos itens 2.1 e 2.2 indicando a marca do produto, origem ou procedência, o número do lote analisado e as metodologias empregadas. Este laudo deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.2.6 Para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, atendendo ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, Capítulo III, Seção V, Art. 14, inciso VIII, a empresa vencedora deverá apresentar para cada um dos produtos químicos ofertados (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico):

- Relatório de estudos realizados, bem como Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS).

- Esses relatórios deverão conter no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

- Declaração informando a DMU (Dosagem Máxima de Uso) dos produtos químicos.

- Os produtos químicos serão aprovados pela SAEC quando a CIPA for menor que a CIPP (Concentração de Impureza Permissível por Produto) – $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

- Os relatórios de estudos dos produtos químicos devem ser realizados por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras dos produtos devem ser representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784/2017.

8.2.7 Documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante da qual é distribuidora. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual.

9. VALOR DE REEFRÊNCIA

9.1 A cotação será realizada pelo setor de compras posteriormente.

BREILA DEL ARCO MATHEUS

Técnico de Laboratório de Química